



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Oficiais

Decretos



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 33.104/2022

*Nomeia candidatos aprovados em
concurso público.*

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base no concurso público realizado em 6 de março de 2022 e homologado em 10 de maio de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do inciso I, do artigo 11, combinado com os artigos 12 e 13 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais) e com base na classificação do concurso público nº 01/2021, realizado pela Prefeitura Municipal, ficam nomeados em caráter efetivo os concursados para os seguintes cargos:

AGENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA E OPERADOR DE TRÂNSITO

- 01 Luiz Felipe Azevedo
- 02 Nelson Yoshio Ishikawa

ASSISTENTE SOCIAL

- 01 Patricia Martins Alves
- 02 Ana Stella Soares de Souza Marini

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

- 01 Nilson Josende Junior
- 02 Juliana Soares Vitolo Coelho

AUXILIAR DE ENFERMAGEM DO TRABALHO

- 01 Rosnan dos Santos da Silva

ENFERMEIRO

- 01 Marília Cabrera Castilho
- 02 Ana Maria Ascencio de Assis
- 03 Karina Jullyana de Melo Brondani
- 04 Leila Cristina Kaneko
- 05 Vitória Marques de Sá Sanvezzo Guilherme

ENFERMEIRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA

- 01 Gleici Kelly de Oliveira

ESCRITURÁRIO I

- 01 Bruna de Souza Silva
- 02 Camila Barros Pandolfo



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

- 03 Marcela Donaire Miyamoto
- 04 Lilian Fernandes de Souza
- 05 Isabela Costa Marcello
- 06 Manuela Max Ferreira Fontoura Guedes
- 07 Fabio Portela da Silva
- 08 Felipe Oliveira Jerez
- 09 Mariana Fares Lobo
- 10 Debora Emiko Tiyo da Durante
- 11 Juliana Adrian Emidio

FARMACÊUTICO

- 01 Fernando de Oliveira Faria

MÉDICO DO TRABALHO

- 01 Giselle Orosco Takara de Medeiros

MÉDICO GINECOLOGISTA

- 01 Mariana Semedo Bibanco

MÉDICO NEUROLOGISTA

- 01 Janaina Moraes de Araujo

MÉDICO PSIQUIATRA

- 01 Pedro Corral Tacaci Garcia do Amaral

MÉDICO VETERINÁRIO

- 01 Ricardo Arenales Santos
- 02 Oskar José Ditt Kump

PSICÓLOGO

- 01 Talita Machado Vieira
- 02 Bianca Silva Bianchi

SECRETÁRIO DE ESCOLA

- 01 Diogo Eduardo Vieira Lopes

SERVIÇOS GERAIS

- 01 Elcio Pereira da Silva
- 02 Edson Edival Marconato
- 03 Aparecida de Souza Munhoz
- 04 João Batista dos Santos Aguiar
- 05 Toni Cesar Lemes Pereira
- 06 Marli Barbosa Raimundo
- 07 Janice Robles Silva Lima
- 08 Jandir Lourenço da Silva
- 09 Salete Aparecida Wruck Verssani
- 10 Lucilene dos Santos
- 11 Aparecida Cassia da Silva



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

VIGIA NOTURNO

- | | |
|----|-------------------------|
| 01 | Mariano Cordeiro Santos |
| 02 | Edmo Laudeauzer |
| 03 | Cassio Antonio Pereira |
| 04 | Wolney Buchler |
| 05 | Nelson Yoshio Ishikawa |

Art. 2º Os concursados mencionados no artigo anterior terão o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo para o qual foram nomeados, a partir da publicação deste Decreto no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 28.541/2017.

Parágrafo único. Havendo motivo justificado este prazo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a pedido do interessado.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 17 de maio de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

DECRETO Nº 33.105/2022

*Nomeia candidatos aprovados em
concurso público.*

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base no concurso público realizado em 6 de março de 2022 e homologado em 10 de maio de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do inciso I, do artigo 11, combinado com os artigos 12 e 13 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais) e com base na classificação, atendendo ao disposto no Item 7, do concurso público nº 01/2021, realizado pela Prefeitura Municipal, ficam nomeados em caráter efetivo os concursados para os seguintes cargos:

ESCRITURÁRIO I

01 Tamirez Fernanda Tortola de Oliveira

SERVIÇOS GERAIS

01 Maria Ines Rodrigues Alves Souza

Art. 2º Os concursados mencionados no artigo anterior terão o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo para o qual foram nomeados, a partir da publicação deste Decreto no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 28.541/2017.

Parágrafo único. Havendo motivo justificado este prazo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a pedido do interessado.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 17 de maio de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



Portarias



PORTARIA SEDUC N. 84/2022

PROCESSO ELETIVO PARA VICE-DIRETOR

SIRLEI APARECIDA GOMES DOS SANTOS OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições da LC nº 79/99, regulamentada pela Resolução SEDUC Nº 02/2021, que estabelece as diretrizes e organiza o provimento das funções de Orientador Pedagógico e Vice-Diretor, considerando a necessidade de estabelecer normas, critérios e procedimentos que assegurem legalidade, legitimidade e transparência ao processo,

RESOLVE:

Art.1º. Abrir processo eletivo para a função de Vice-diretor, de acordo com o estabelecido na Resolução supracitada, para a unidade escolar: **Escola Municipal “Prof.ª JOVITA TERIN”**.

Art.2º. Antes de iniciar o pleito eleitoral, o diretor deverá instituir comissão de acompanhamento e apuração dos votos, devendo ser composta por: Diretor de Escola, representante do corpo docente, representante do núcleo operacional e representante do Conselho de Escola.

Art.3º. A lista triplíce e os candidatos serão apresentados aos profissionais da escola no dia **16/05/2022** e ao Conselho de Escola no dia **18/05/2022**, conforme o disposto no Capítulo V, Art. 21, da Resolução SEDUC nº 02/2021.

Art.4º. Os candidatos citados na lista triplíce deverão ser comunicados sobre a data da realização da eleição, bem como sobre a data e o horário para serem apresentados aos profissionais da escola e ao Conselho de Escola.

Art.5º. A votação ocorrerá, presencialmente, no dia **20/05/2022**, em horários preestabelecidos de acordo com a organização da unidade escolar.

Art.6º. A data da posse do Vice-diretor será no dia útil seguinte ao do resultado da eleição.

Art.7º. O Vice-diretor será eleito para exercer mandato de 3 (três) anos, a partir da data de posse, podendo concorrer somente a uma reeleição consecutiva.



Art.8º. Ao término do pleito, o Diretor deverá lavrar ata em livro próprio registrando os seguintes itens:

- I - Número da Resolução e da Portaria Interna que regulamenta o pleito;
- II - Dia, horário e local da realização do pleito;
- III - Nome dos candidatos inscritos;
- IV - Número de votos: obtidos pelos candidatos, votos nulos e brancos;
- V - Número de votantes;
- VI - Assinatura dos votantes;
- VII - Nome do candidato eleito;
- VIII - Início e término do mandato do candidato eleito;
- IX - Relação nominal dos participantes da Comissão responsável pela apuração dos votos e respectivas assinaturas.

Art. 9º. O Diretor da unidade escolar deverá, até às **16h** do dia **23/05/2022**:

- I- Informar à CGE via ofício, pelo 1doc, o resultado do pleito, anexando cópia da ata de eleição e, cópia da proposta de trabalho do candidato eleito;
- II- Entregar uma cópia da ata de eleição para o candidato eleito e coletar sua assinatura, dando ciência do recebimento e arquivar.

Art.10. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Coordenadoria de Gestão Educacional e Supervisão de Ensino, homologados pela Secretária Municipal de Educação.

Presidente Prudente, 16 de maio de 2022.

SIRLEI APARECIDA GOMES DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação



PORTARIA SEDUC N. 85/2022

PROCESSO ELETIVO PARA ORIENTADOR PEDAGÓGICO

SIRLEI APARECIDA GOMES DOS SANTOS OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições da LC nº 79/99, regulamentada pela Resolução SEDUC Nº 02/2021, que estabelece as diretrizes e organiza o provimento das funções de Orientador Pedagógico e Vice-Diretor, considerando a necessidade de estabelecer normas, critérios e procedimentos que assegurem legalidade, legitimidade e transparência ao processo,

RESOLVE:

Art.1º. Abrir processo eletivo para a função de Orientador Pedagógico, de acordo com o estabelecido na Resolução supracitada, para a unidade escolar: **Escola Municipal “Prof.ª CARLOS ALBERTO DE ARRUDA CAMPOS”**.

Art.2º. Antes de iniciar o pleito eleitoral, o diretor deverá instituir comissão de acompanhamento e apuração dos votos, devendo ser composta por: Diretor de Escola, representante do corpo docente, representante do núcleo operacional e representante do Conselho de Escola.

Art.3º. As inscrições para a eleição de Orientador Pedagógico estarão abertas no período **16/05/2022 a 17/05/2022**, das **9h às 11h e das 14 às 16h**, na respectiva unidade escolar, mediante entrega de Proposta de Trabalho, conforme o disposto no Capítulo II, Seção I, da Resolução SEDUC nº 02/2021.

Art.4º. No ato da inscrição, o candidato deverá ser comunicado sobre a data da realização da eleição, bem como sobre a data e o horário para a sua apresentação aos eleitores.

Art.5º. A votação ocorrerá, presencialmente, no dia **19/05/2022**, em horários preestabelecidos de acordo com a organização da unidade escolar.

Art.6º. A data da posse do Orientador Pedagógico será no dia útil seguinte ao do resultado da eleição.



Art.7º. O Orientador Pedagógico será eleito para exercer mandato de 3 (três) anos, a partir da data de posse, podendo concorrer somente a uma reeleição consecutiva.

Art.8º. Ao término do pleito, o Diretor deverá lavrar ata em livro próprio registrando os seguintes itens:

- I - Número da Resolução e da Portaria Interna que regulamenta o pleito;
- II - Dia, horário e local da realização do pleito;
- III - Nome dos candidatos inscritos;
- IV - Número de votos: obtidos pelos candidatos, votos nulos e brancos;
- V - Número de votantes;
- VI - Assinatura dos votantes;
- VII - Nome do candidato eleito;
- VIII - Início e término do mandato do candidato eleito;
- IX - Relação nominal dos participantes da Comissão responsável pela apuração dos votos e respectivas assinaturas.

Art. 9º. O Diretor da unidade escolar deverá, até às **16h** do dia **20/05/2022**:

- I- Informar à CGE via ofício, pelo 1doc, o resultado do pleito, anexando cópia da ata de eleição e, cópia da proposta de trabalho do candidato eleito;
- II- Entregar uma cópia da ata de eleição para o candidato eleito e coletar sua assinatura, dando ciência do recebimento e arquivar.

Art.10. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Coordenadoria de Gestão Educacional e Supervisão de Ensino, homologados pela Secretária Municipal de Educação.

Presidente Prudente, 11 de maio de 2022.

SIRLEI APARECIDA GOMES DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação



Outros atos



CONVOCAÇÃO SEDUC Nº. 24/2022

Presidente Prudente, 13 de maio de 2022.

SIRLEI APARECIDA GOMES DOS SANTOS OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA:

Os **Diretores de Escola** das etapas da **Educação Infantil e Ensino Fundamental**, da **Rede Municipal de Educação do Sistema Municipal de Ensino**, **gerenciador do PAR**, **Articulador da Educação conectada**, **Supervisores e Coordenadores Pedagógicos com referências nos programas integrados à plataforma**, para participarem de uma reunião com as **Coordenadoras Pedagógicas Dulcinéia Beirigo de Souza e Simone Conceição Pereira Deák**.

DATA: 17/05/2022

HORÁRIO: 13h30 às 15h00

PAUTA: Orientações para a utilização do instrumento Diagnóstico da Plataforma PDDE – interativo

RECURSO: Videoconferência – Google Meet

OBS: O link será enviado 30 minutos antes da reunião.

*Orientamos que haja um representante de cada escola, pois o Meet não comporta mais que 100 pessoas.

Atenciosamente,

SIRLEI APARECIDA GOMES DOS SANTOS OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Assinado por LARISSA
FIDELIS LEITE DE
SOUZA PERUSSI
(43072865884)
Data: terça-feira, 17 de
maio de 2022 17:32:43

